VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF Nº 82.950.460/0001-45

Pelo presente instrumento particular, VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 52.087-0 -SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.886.009-15, residente e domiciliados à Rua Goiabas, n.º 1749, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC; ÁLVARO COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 2.084.184-1 -SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 654.618.009-04, residente e domiciliado à Rua Goiabas, n.º 1748, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC; MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, brasileira, separada judicialmente, contabilista, portadora da Carteira de identidade n.º 1.312.714-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 509.304.439-34, residente e domiciliada à Rua Goiabas, n.º 1805, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC e NÁDIA MARISE COSTA, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade n.º 643.381-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 379.079.489-91, residente e domiciliada à Rua Goiabas, n.º 1747, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA., com sede na Rod. Francisco Germano da Costa, nº 2970, CEP 88.052-760, Canasvieiras, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.950.460/0001-45, registrada na JUCESC sob o NIRE n.º 422.0010078.0, com seu Contrato Social arquivado na JUCESC sob n.º 84.855/75, em 26/06/1975, Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada sob nº 20090935586 em 03/04/2009 e Vigésima Alteração Contratual registrada sob nº 20093797850 em 06/01/2010, resolvem alterar seu contrato social, como segue:

I- Da Alteração:

Os sócios, à unanimidade, resolvem o seguinte:

1.1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 1.1.1. O sócio ÁLVARO COSTA, cede e transfere por meio de doação, 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento) de suas quotas, no valor de R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) a sócia MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, já qualificada.
- 1.1.2. O sócio ÁLVARO COSTA, cede e transfere por meio de doação, 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento) de suas quotas, no valor de R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) a sócia NÁDIA MARISE COSTA, já qualificada.
- 1.1.3. O sócio ÁLVARO COSTA, declara haver cedido a título de doação a MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, a quantia de R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), declarandose satisfeito com relação a direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, a nenhum título, no presente e no futuro.
- 1.1.4. O sócio ÁLVARO COSTA, declara haver cedido a título de doação a NÁDIA MARISE COSTA, a quantia de R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), declarando-se satisfeito com relação a direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, a nenhum título, no presente e no futuro.

W. & &

1.1.5. O Capital Social que é de R\$3.873.850,00 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais), divididos em 3.873.850 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuída em decorrência das transferências de quotas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	2.825.500	2.825.500,00	72,94
ALVARO COSTA	349.450	349.450,00	9,02
MAGDA REGINA COSTA VITORELLO	349,450	349,450,00	9,02
NÁDIA MARISE COSTA FRELLO	349.450	349.450,00	9,02
TOTAL	3.873.850	3.873.850,00	100,00

§ ÚNICO: O Capital Social foi integralizado pelos sócios, na proporção de suas quotas, em moeda corrente, no valor de R\$3.873.850,00 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.1.6. A sociedade será administrada pelos sócios: ÁLVARO COSTA, sendo responsável pela gerência técnica; MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, sendo responsável pela gerência administrativa; NÁDIA MARISE COSTA, sendo responsável pela gerência financeira, os quais assinarão pela empresa sempre com conjunto de 02 (dois) e VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, sendo responsável pelo uso da firma isoladamente, que tudo farão no sentido de praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, e do bom desempenho de sua função, e na qualidade de administrador, que assinarão pela firma, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos inclusive passar procuração, onerar e autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

II - Da Consolidação

Em razão das adaptações ao Novo Código Civil por este instrumento, os sócios acordam consolidar o contrato social como segue:

CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF Nº 82.950.460/0001-45 CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 52.087-0 -SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.886.009-15, residente e domiciliados à Rua Goiabas, n.º 1749, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC; ÁLVARO COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 2.084.184-1 -SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 654.618.009-04, residente e domiciliado à Rua Goiabas, n.º 1748, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC; MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, brasileira, separada judicialmente, contabilista, portadora da Carteira de identidade n.º 1.312.714-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 509.304.439-34, residente e domiciliada à Rua Goiabas, n.º 1805, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC e NÁDIA MARISE COSTA, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade n.º 643.381-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 379.079.489-91, residente e domiciliada à Rua Goiabas, n.º 1747, CEP 88.052-800, Canasvieiras, Florianópolis, SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA., com sede na Rod. Francisco Germano da Costa, nº 2970, CEP 88.052-760, Canasvieiras, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.950.460/0001-45, registrada na JUCESC sob o NIRE n.º 422.0010078.0, com seu Contrato Social arquivado na JUCES c sob n.º 84.855/75, em 26/06/1975,

1. D. & &

Décima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada sob nº 20090935586 em 03/04/2009 e Vigésima Alteração Contratual registrada sob nº 20093797850 em 06/01/2010, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas disposições legais aplicáveis à espécie; e pelas cláusulas seguintes:

[CAPÍTULO I] "NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO"

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a nome empresarial de "CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA".

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede na Rod. Francisco Germano da Costa, nº 2970, CEP 88.052-760, Canasvieiras, Florianópolis, SC, podendo instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e departamentos em quaisquer praças do país e do exterior.

CLÁUSULA 3ª: O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros urbano e rodoviário

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de Junho de 1975.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade tem prazo indeterminado.

[CAPÍTULO II] "DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE"

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social que é de R\$3.873.850,00 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais), divididos em 3.873.850 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuída em decorrência das transferências de quotas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	2.825.500	2.825.500,00	72,94
ALVARO COSTA	349.450	349,450,00	9,02
MAGDA REGINA COSTA VITORELLO	349.450	349.450,00	9,02
NÁDIA MARISE COSTA FRELLO	349.450	349.450,00	9,02
TOTAL	3.873.850	3.873.850,00	100,00

§ ÚNICO: O Capital Social foi integralizado pelos sócios, na proporção de suas quotas, em moeda corrente, no valor de R\$3.873.850,00 (três milhões, oitocentos e setenta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[CAPÍTULO III] "DO AUMENTO DE CAPITAL E DA RETIRADA DE SÓCIO"

CLÁUSULA 8ª: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem

CLÁUSULA 9ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outros deverá notificar os outros sócios para preferência na sua aquisição, por escrito, outorgando um prazo de 60 (sessenta) dias, discriminando a forma, o prazo e o preço, que não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço, no mês em que houver a referida notificação. Na renúncia formal dos outros sócios, na aquisição destas quotas, fica o sócio retirante autorizado a vendê-las a terceiros pelo mesmo valor, forma e prazo de pagamento oferecido aos sócios remanescentes.

§ ÚNICO: A admissão de um novo sócio à sociedade, por transferência parcial ou total das quotas existentes, só será permitida com a anuência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 10^a: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente e poderá continuar suas atividades com os sócios remanescentes e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros, até sua divisão, uma vez formalizada a partilha. Os herdeiros poderão participar da sociedade ou serão pagos seus haveres em condições a serem pactuadas entre eles e os sócios remanescentes.

[CAPÍTULO IV] "DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS"

CLÁUSULA 11ª: O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12^a: No fim de cada exercício social, proceder-se-á à verificação dos lucros ou prejuízos obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 13ª: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada sócio, cabendo a cada um tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade, para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA 14^a: Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, a critério dos sócios, poderão ser suportados pelos mesmos, proporcionalmente ao capital de cada um.

[CAPÍTULO V] "DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE"

CLÁUSULA 15^a: A sociedade será administrada pelos sócios: ÁLVARO COSTA, sendo responsável pela gerência técnica; MAGDA REGINA COSTA VITORELLO, sendo responsável pela gerência administrativa; NÁDIA MARISE COSTA, sendo responsável pela gerência financeira, os quais assinarão pela empresa sempre com conjunto de 02 (dois) e VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, sendo responsável pelo uso da firma isoladamente, que tudo farão no sentido de praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, e do bom desempenho de sua função, e na qualidade de administrador, que assinarão pela firma, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos inclusive passar procuração, e autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ ÚNICO: Fica vedado o uso da firma para qualquer modalidade de avais, endossos, fianças ou caução de favor, exceto com relação aos interesses da própria sociedade.

CLÁUSULA 16^a: A remuneração dos administradores será fixada em reunião dos sócios, convocada para tal fim, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

[CAPÍTULO VI] "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

CLÁUSULA 18^a: Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 19^a: A sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato e da Lei 10.406/2002, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), Lei nº 11.638/2007.

CLÁUSULA 20^a: Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis – SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, lavram e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente por sí, e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Florianópolis/SC, 24 de Janeiro de 2013.

VALTER JOÃO DE OLIVEIRA COSTA

MAGDA REGINA COSTA VITORELLO

ÁLVARO COSTA

NADIA MARISE COSTA

TESTEMUNHAS:

Rosana do Carmo Roggia Gomes CPF n. 441,393.650-72 RG 1033542208- SSP/RS OAB/SC: 9858/B Maria Cláudia Farias Ferreira CPF n. 798.598.369-49 RG 2.670.193-6 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2013 SOB Nº: 2013045656C

Protocolo: 13/045656-0, DE 29/01/2013

Empresa:42 2 0010078 0 CANASVIEIRAS TRANSPORTES

BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL